



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

RESOLUÇÃO N° 004/2023, DE 12/09/2023

"Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da câmara municipal de conquista minas gerais, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A Procuradoria da Mulher será um órgão independente, formado por procuradora vereadora ou servidora pública, sem vínculo com outro órgão desta Casa, e contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Mulher (podendo-se prever Procuradora-Adjunta), designada pelo Presidente da Câmara Municipal. A cada dois anos, no início da Legislatura.

§ 1º - O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º - Na ausência ou desistência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir, servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

§ 3º - A servidora efetiva na função de procuradora da mulher, perceberá uma gratificação conforme Lei municipal autorizativa.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos Governos (Federal/ Estadual/ Municipal), que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Assembleia Legislativa/Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL

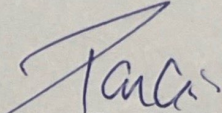
DE CONQUISTA / MG

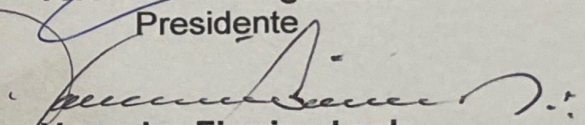
Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal, dentre outros.

Art. 5º - A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Conquista/MG, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.


Vereador Rodrigo Zara
Presidente


Vereador Firmino Leal
Vice-presidente


Vereador Samuel Alves
Secretário